



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 245/FUNCOC/18
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 074/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel do Srº **Mario dos Santos Júnior**, situado na Rua Doutor Levy Cornetti Velloso, nº 26, Parque das Alamedas, nesta urbe, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 4, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT211381305BR,

Que o imóvel foi vistoriado em 12/11/18, conforme relatório fotográfico anexo, sendo constatado que o imóvel está com a vegetação dentro do permitido por lei. Portanto, os autos de FUNCOC nº 074/2018, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 248/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria Minervina Correa Filippo de Carvalho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Dona Nene Moraes, nº 101		
Bairro	Campo do Galvão	Município	Guaratinguetá-SP.
CEP	12.505.040	Processo nº	294/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Alves de Carvalho, nº 162, Portal das Colinas, Guaratinguetá-SP
AIIM	232, de 28/11/18
Inscrição cadastral - 01	05.16903600

Pela presente, **em razão de denúncia**, a proprietária do imóvel foi notificada, fl.5, conforme se observa às fl. 07, para que executasse os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, o que não fez e tão pouco apresentou sua defesa em razão do presente feito, visto ter recebido a Notificação através da AR JT490343475BR (Larissa Marcelo – 05/9/18).

Portanto, transcorrido o prazo, foi confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa, nº 0232, em 28/11/18, cuja 1ª Via segue anexo a esse proprietário do imóvel como NOTIFICAÇÃO, para que apresente defesa ou provas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento do presente auto, sob pena de revelia, nos termos da lei Nº 4764, de 31/8/17 ou efetue o pagamento da presente notificação.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$642,50, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 249/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Angelina Lucilia Almeida da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Tiradentes, nº 126		
Bairro	São Benedito	Município	Guaratinguetá-SP.
CEP	12.502-190	Processo nº	140/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Enéas Paschoal, nº 200, Beira Rio I, Guaratinguetá-SP
AIIM	0231, de 28/11/18
Inscrição cadastral - 01	05.266.019.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, a proprietária do imóvel foi notificada, fl.5, conforme se observa às fl. 06, para que executasse os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, o que não fez e tão pouco apresentou sua defesa em razão do presente feito, visto ter recebido a Notificação através da AR JT211381464br, recebida por Angelan silva, em 24/4/18.

Portanto, transcorrido o prazo, foi confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa, nº 0231, em 28/11/18, cuja 1ª Via segue anexo a esse proprietário do imóvel como NOTIFICAÇÃO, para que apresente defesa ou provas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento do presente auto, sob pena de revelia, nos termos da lei Nº 4764, de 31/8/17 ou efetue o pagamento da presente notificação.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$642,50, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 247/FUNCOC/18

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 285/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário dos imóveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Figueiredo, nº 180 e 182, Jardim Santa Luzia, nesta urbe, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 4, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, conforme a publicação inserta no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, de 22 de agosto de 2018, edição online nº 3059.

Que o imóvel foi vistoriado em 30/08/18, fl. 11 e 28/11/18, fl. 14, conforme relatório fotográfico anexo, sendo constatado que se trata de um terreno murado com calçada. Portanto, os autos de FUNCOC nº 285/2018 e Ordem de Serviço nº 00391, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 30 de novembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 259FUNCOC/18 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 357/FUNCOC/18

Considerando que a proprietária do imóvel Sr^a **Alzira Barbosa da Silva**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fl. 4, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JR 586095545BR, situado na Avenida dos Ipês nº 267, Belvedere Club dos 500, nesta urbe, não procedeu a limpeza do imóvel, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição Multa nº 040, de 14/02/18 inscrição cadastral nº 08.031.011.00. Sendo então confeccionada a Multa por não ter atendido o especificado no documento acostado às fl. 6 (Auto de Infração e Imposição Multa nº 040, de 14/02/18);

Porém, deixo de encaminhar o processo para Secretaria de Meio Ambiente, para fins de limpeza do terreno, in virtute de que, em 20/11/19, ao proceder a vistoria no local, fl. 13, foi constatado que o proprietário do imóvel havia procedido a limpeza de seu imóvel.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 044/2018, bem como, o Auto de Infração e Imposição Multa nº 040, de 14/02/18, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 260/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 .

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria Aparecida Nunes		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Caminho do 7, nº65		
Bairro	Jardim Aeroporto	Município	Poços de Caldas/MG
CEP	37713-007	Processo nº	374/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Dr. Justino Francisco de Castro, nº314
Bairro	Jardim Esperança
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	052.330.390.0

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para que execute os serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 022/2018

OBJETO: Prestação de serviço de portaria, limpeza e copa, com fornecimento de materiais, para o Atendimento Público, à Rua Almirante Barroso, nº. 188, Centro; para a Sede Administrativa/ETA, à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto; e para a ETE Condomínio Flamboyant à Rua Adelino Savio (Mazola), s/nº. Jardim Primavera.

DATA DA SESSÃO: Dia 18/12/2018 às 14 horas.

LOCAL DAS SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível à partir do dia 04/12/2018, em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Rosangela Barbosa – Gerente de Suprimentos e Licitações - Fone: (12) 3122-7212 - e-mail: rosangela@saeg.net.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 5, de
29 de novembro de 2018.

Processo nº 2746-2006

Autoriza o custeio de curso de Pós-Graduação (lato sensu) em "Direito" para o Servidor Luís Flávio César Alves, Procurador da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos dos parágrafos 2º e 7º, do artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.742, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.782, de 24 de outubro de 2017 e pela Lei Municipal nº 4.897, de 17 de outubro de 2018, autorizada a custear curso de Pós-Graduação (lato sensu) em "Direito" na Escola Brasileira de Direito – EBRADI, na Modalidade Ensino a Distância, para o Servidor LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES, Procurador da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do respectivo processo.

Art. 2º A despesa ora autorizada correrá por conta de dotação própria do Legislativo, constante do orçamento vigente e dos Exercícios de 2019 e 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal

Título III Da Organização do Estado

Capítulo VII Da Administração Pública

Seção II Dos Servidores Públicos

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal



LEI Nº 4.742, de **Autoriza a Câmara Municipal a custear cursos de aperfeiçoamento de seus Servidores.**
03 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá fica autorizada a custear a participação em palestras, seminários, simpósios e eventos de natureza similar, bem como a realização de cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu), por parte dos seus servidores, sempre tendo em vista o aperfeiçoamento profissional destes.

Art. 2º O custeio de atividades de aperfeiçoamento previstas no artigo 1º desta Lei dependerá, necessariamente, da observância dos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – previsão da despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;

II – efetiva existência de verba necessária para o custeio, a ser devidamente reservada;

III – que o empregado ou funcionário designado para a atividade de aperfeiçoamento seja titular de emprego ou cargo efetivo de carreira na Câmara há mais de três anos, ainda que, em razão de eventual comissionamento, efetuado com base nas Leis Municipais nº 3.673, de 1º de outubro de 2003 e 3.843, de 21 de março de 2006, não o esteja ocupando;

IV – que a atividade de aperfeiçoamento em questão guarde compatibilidade com a função exercida pelo empregado ou funcionário, seja em seu cargo efetivo de carreira, seja no cargo que ocupa em comissionamento, com base nas Leis Municipais nº 3.673, de 1º de outubro de 2003 e 3.843, de 21 de março de 2006;

V – que haja razoabilidade na escolha da atividade de aperfeiçoamento, sobretudo no que tange ao período de duração, local de realização e preço da mesma;

VI – que a atividade de aperfeiçoamento em questão seja autorizada pelo Presidente da Câmara e pelo Diretor correspondente ao servidor requisitante;

Parágrafo único. Em caso de curso de pós-graduação (lato e stricto sensu), a autorização do Presidente da Câmara, de que trata o inciso VI, deste artigo, dar-se-á mediante Ato da Presidência.

Art. 3º Havendo mais de um servidor por setor, em condições de realizar uma determinada atividade de aperfeiçoamento funcional de interesse da Câmara Municipal, a designação daquele que realizará a atividade ficará por conta do poder discricionário do Presidente da Câmara e do Diretor do setor, que deverão levar em conta, pela ordem:

I – a maior ou menor correlação da função desempenhada pelo servidor com a matéria a ser tratada na atividade de aperfeiçoamento;

II – o tempo de serviço na Câmara Municipal;

III – o tempo do exercício no cargo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal



LEI Nº 4.742, de
03 de julho de 2017

Fls. 02

Art. 4º O Diretor que autorizar o curso de seu servidor ficará responsável pelo acompanhamento da atividade realizada pelo mesmo, em relação à frequência, desempenho e certificado.

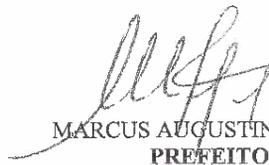
I – O servidor requisitante, após o término da atividade de aperfeiçoamento, deverá apresentar o Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, no prazo de três meses após o encerramento do mesmo, prorrogável por mais três meses, mediante a anuência do Presidente da Câmara;

II – O servidor que deixar de apresentar o Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, até o prazo de seis meses, ficará automaticamente impedido de participar de futuros cursos, exceto os gratuitos, bem como deverá ressarcir os cofres públicos, caso deixe de concluir o curso requisitado.

Art. 5º A Câmara Municipal fica autorizada a pagar os valores relativos à contraprestação pela atividade de aperfeiçoamento faturados em nome do servidor que a realiza, quando da impossibilidade dos mesmos de serem faturados em nome dela.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 3.886, de 10 de novembro de 2006 e 4.163, de 3 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0020/2017, de
autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal



LEI Nº 4.782, de
24 de outubro de 2017

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.742, de 3 de julho de 2017, que autoriza a Câmara Municipal a custear cursos de aperfeiçoamento de seus servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.742, de 3 de julho de 2017, que autoriza a Câmara Municipal a custear cursos de aperfeiçoamento de seus servidores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá fica autorizada a custear a participação em palestras, seminários, simpósios e eventos de natureza similar, bem como a realização de cursos, cursos de graduação, cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu), por parte dos seus servidores, sempre tendo em vista o aperfeiçoamento profissional destes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0036/2017, de autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 4.897, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a redação do inciso III e do parágrafo único, ambos do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.742, de 3 de julho de 2017, que autoriza a Câmara Municipal a custear cursos de aperfeiçoamento de seus servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III e o parágrafo único, ambos do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.742, de 3 de julho de 2017, que autoriza a Câmara Municipal a custear cursos de aperfeiçoamento de seus servidores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

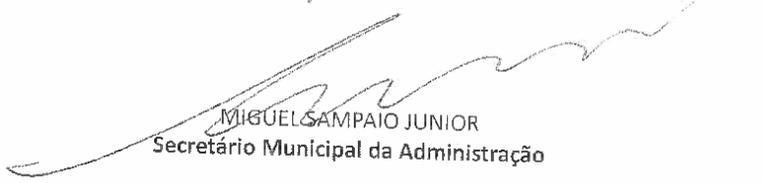
III – que o empregado ou funcionário designado para participar de cursos de graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu) seja titular de emprego ou cargo efetivo de carreira na Câmara há mais de três anos, ainda que, em razão de eventual comissionamento, efetuado com base nas Leis Municipais nº 3.673, de 1º de outubro de 2003 e 3.843, de 21 de março de 2006, não o esteja ocupando;

Parágrafo único. Em caso de cursos de graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), a autorização do Presidente da Câmara, de que trata o inciso VI, deste artigo, dar-se-á mediante Ato da Presidência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0014/2018, de
Autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.504, de
23 de novembro de 2018.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público JOÃO JOSÉ RANGEL DE
CASTRO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:**

CONCEDE,

ao Servidor João José Rangel de Castro, Motorista,
em conformidade com o Art. 129 da Consolidação
das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da
Constituição Federal, vinte dias de férias anuais
regulamentares a que tem direito, correspondentes
ao período de aquisição de 2017 a 2018, ora
vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço
deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia três de dezembro ao
dia vinte e dois de dezembro de 2018.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de
novembro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/tcsr.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.505, de
23 de novembro de 2018.**

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público ALEXANDRE POLONIO
BARBOSA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:**

CONCEDE,

ao Servidor Alexandre Polônio Barbosa, Técnico em Informática, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2017 a 2018, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia três de dezembro ao dia vinte e dois de dezembro de 2018.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/tesr.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.506, de
23 de novembro de 2018.**

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares à
Servidora Pública ANA LÚCIA DE MELO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:**

CONCEDE,

à Servidora Ana Lúcia de Melo, Agente Administrativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, dezoito dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2017 a 2018, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia três de dezembro ao dia vinte e um de dezembro de 2018.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/tcsr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.503, de
23 de novembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares à
Servidora Pública RITA DE CÁSSIA
PENHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Servidora Rita de Cássia Penha, Agente Operacional, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2017 a 2018, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia três de dezembro ao dia vinte e dois de dezembro de 2018.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo

MCVC/tcsr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

PS 01/2018 - Edital de Convocação para as Provas - RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2018

EDITAL RESUMIDO DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Guaratinguetá, 29 de novembro de 2018.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de GUARATINGUETÁ em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 1/2018, RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para os cargos de MONITOR DE CRECHE, MONITORIA DE SERVIÇOS DE GARÇOM, MONITORIA EM ADMINISTRAÇÃO, MONITORIA EM CONTABILIDADE, MONITORIA EM ELETRICIDADE, MONITORIA EM ESTÉTICA E BELEZA, MONITORIA EM GESTÃO, MONITORIA EM INFORMÁTICA, MONITORIA EM INSPEÇÃO DE QUALIDADE, MONITORIA EM LIBRAS, MONITORIA EM LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO, MONITORIA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORIA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO, MONITORIA EM SAÚDE, MONITORIA EM TÉCNICAS SECRETARIAIS E RECEPÇÃO, MONITORIA EM TURISMO E HOTELARIA, MONITORIA EM VENDAS E MARKETING, PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL, PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - ARTE, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - INGLÊS, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA, PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - DANÇA, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - GINÁSTICA RÍTMICA, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - INFORMÁTICA, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - LÍNGUA ESTRANGEIRA - ALEMÃO, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - LÍNGUA ESTRANGEIRA - ITALIANO, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - MÚSICA, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - NATAÇÃO, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - TEATRO e PEB II - SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, cujos nomes estão relacionados abaixo, para a aplicação da PROVA OBJETIVA, no dia 09 de dezembro de 2018 (DOMINGO), nos horários e locais abaixo relacionados.

II – INFORMAR que para a realização da prova é aconselhável que o candidato compareça ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento original com foto. Em casos excepcionais, onde o nome do candidato não conste no deferimento, deverá apresentar além do documento original com foto, o original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário. Aquelle que deixar de apresentar documento de identidade original com foto não será admitido à sala de prova, sendo desclassificado do Processo Seletivo. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por rgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo, das carteiras da OAB, do CRM, do CREA, do CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997.

LOCAL X ENDEREÇO

EMEF PRFª LUZIA DE CASTRO MITTIDIERI - RUA SANTA CLARA, 301 - CAMPINHO - GUARATINGUETÁ/SP.

EMEF PROFª MARIA APARECIDA BROCA MEIRELLE - RUA ÁLVARES CABRAL, 321 - CAMPO DO GALVÃO - GUARATINGUETÁ/SP.

EMEFI DR. GUILHERME EUGENIO FILIPPO FERNANDES - AVENIDA ANTONIO CUNHA, 1253 - PARQUE DO SOL - GUARATINGUETÁ/SP.

EMEIEF PROFª MARIA CARMELITA DE MORAES - RUA BENEDITO DE TOLEDO, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA - GUARATINGUETÁ/SP.

FUNÇÃO	CANDIDATOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01 - MONITOR DE CRECHE	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEIEF Profª Maria Carmelita de Moraes
02 - MONITORIA DE SERVIÇOS DE GARÇOM	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
03 - MONITORIA EM ADMINISTRAÇÃO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
04 - MONITORIA EM CONTABILIDADE	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
05 - MONITORIA EM ELETRICIDADE	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
06 - MONITORIA EM ESTÉTICA E BELEZA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
07 - MONITORIA EM GESTÃO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
08 - MONITORIA EM INFORMÁTICA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
09 - MONITORIA EM INSPEÇÃO E QUALIDADE	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
10 - MONITORIA EM LIBRAS	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
11 - MONITORIA EM LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
12 - MONITORIA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
13 - MONITORIA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
14 - MONITORIA EM SAÚDE	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
15 - MONITORIA EM TÉCNICAS SECRETARIAIS E RECEPÇÃO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
16 - MONITORIA EM TURISMO E HOTELARIA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
17 - MONITORIA EM VENDAS E MARKETING	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
18 - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	ADELAIDE FRANCISCA DE PAULA ^{até} MIRIAN DOS SANTOS SOARES	09/12/2018	13H00	EMEFI Dr. Guilherme Eugênio Filipo Fernandes
	MIRIAN FONSECA PASSOS ^{até} ZILDA FRANCISCA MOURA	09/12/2018	13H00	EMEIEF Profª Maria Carmelita de Moraes
19 - PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO	ADELAIDE FRANCISCA DE PAULA ^{até} MEIREANE MARCONDES DE ALMEIDA	09/12/2018	09H00	EMEFI Dr. Guilherme Eugênio Filipo Fernandes
	MERCIA CONCEICAO RIBEIRO ^{até} ZILDA FRANCISCA MOURA	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
20 - PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - ARTE	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
21 - PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
22 - PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
23 - PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
24 - PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
25 - PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - INGLÊS	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
26 - PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
27 - PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
28 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - DANÇA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
29 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
30 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - GINÁSTICA RÍTMICA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
31 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - INFORMÁTICA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
33 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
34 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - LÍNGUA ESTRANGEIRA - ITALIANO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
35 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - MÚSICA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	09H00	EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelle
36 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - NATAÇÃO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
37 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEF Profª Luzia de Castro Mittidieri
38 - PEB II - OFICINAS DE CONTRA TURNO - TEATRO	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEIEF Profª Maria Carmelita de Moraes
39 - PEB II - SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO.	09/12/2018	13H00	EMEIEF Profª Maria Carmelita de Moraes

GUARATINGUETÁ, 29 de novembro de 2018.

Marcus Augustin Soliva
Prefeito do Município da Estância Turística de GUARATINGUETÁ

Maria Regina Marcondes Guimarães
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 03 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3139

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 152/2018. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus destinados à frota pertencentes à Secretaria de Saúde. A Secretária de Saúde, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, itens 09, 10, 13 e 19, valor total de R\$ 97.912,00 e **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, valor total R\$ 158.616,00.

Processo: Pregão Presencial nº 160/2018. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados à Secretaria de Saúde. A Secretária de Saúde, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para as empresas **BELLA'S GRÁFICA EIRELI -ME**, itens 05, 06, 09, 10 e 16, valor total de R\$ 12.600,00; **CONATTI SOLUÇÕES GRÁFICA EIRELI -ME**, itens 13 e 14, valor total de R\$ 7.920,00; **DAPRINT COMÉRCIO E SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, itens 01, 02 e 15, valor total de R\$ 12.440,40; **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA -EPP**, itens 03, 04, 07, 08 e 11, valor total de R\$ 14.120,00 e **UA GRÁFICA COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI -EPP**, itens 12 e 17, valor total R\$ 24.240,00.